



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**CONTRATO Nº 110/2026.**

**REF: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 – CREDENCIAMENTO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, EXILAINE GASPAS.

**CONTRATADA: VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.866.189/0001-32, com endereço informado no processo na Rua José Sebastião Lopes, nº 322, Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, representada pela Sra. VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO, portadora do RG nº 4.588.446-5 SESP/PR e do CPF nº 897.238.999-49.

As partes resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculada ao credenciamento da Chamada Pública nº 04/2026 e à autorização de contratação do Processo Administrativo nº 109/2026, mediante as cláusulas seguintes.

### **1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, sob demanda, de itens alimentícios destinados às atividades, ações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atendimento das unidades municipais de ensino e demais locais por ela indicados, conforme os itens e quantitativos autorizados na Inexigibilidade nº 30/2026.

**1.2.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 04/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, os documentos de credenciamento e os atos de autorização, ratificação e homologação do Processo Administrativo nº 109/2026, prevalecendo as condições legalmente aplicáveis ao objeto efetivamente contratado.

**1.3.** Os quantitativos abaixo constituem limites contratuais estimados, não impondo à Administração o dever de adquiri-los integralmente. O fornecimento ocorrerá conforme necessidade formalizada pela unidade requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300  
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

| Item         | Descrição                                                                      | Unid. | Qtde. | Valor unit. | Valor total   |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|---------------|
| 01           | Bolo de chocolate para festa, confeitado com recheio de brigadeiro             | kg    | 120   | R\$ 67,92   | R\$ 8.150,40  |
| 02           | Pão francês (50 g por unidade)                                                 | kg    | 100   | R\$ 17,01   | R\$ 1.701,00  |
| 03           | Refrigerante de 2 litros (igual ou superior ao padrão indicado na homologação) | un.   | 400   | R\$ 16,25   | R\$ 6.500,00  |
| VALOR TOTAL: |                                                                                |       |       |             | R\$ 16.351,40 |

**2. DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 16.351,40 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme valores unitários homologados no Processo Administrativo nº 109/2026.

2.2. Nos preços estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo insumos, preparo, embalagem, acondicionamento, transporte, tributos, encargos, pessoal e demais despesas, sem cobranças adicionais à Administração.

2.3. O pagamento será limitado aos itens efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados, observados os quantitativos e preços deste instrumento.

**3. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. A execução se dará de forma parcelada e sob demanda, exclusivamente mediante Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento (SF), ou documento equivalente, emitido pelo setor competente, com indicação dos itens, quantidades, data, horário, local de entrega e responsável pelo recebimento.

3.2. Os alimentos e bebidas deverão ser entregues nas dependências das escolas municipais, centros de educação infantil, Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em outro local de atividade institucional no Município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme definido em cada solicitação.

3.3. A entrega ocorrerá na data e no horário indicados na SF, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o consumo, quando



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300  
☐ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

aplicável. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação e comunicar de imediato eventual impossibilidade de atendimento.

3.4. Os itens deverão estar próprios ao consumo, atender às especificações do edital e às normas sanitárias pertinentes e ser transportados e acondicionados em condições adequadas de higiene, integridade, conservação e temperatura. Os alimentos deverão ser preparados preferencialmente no mesmo dia do fornecimento, quando cabível.

3.5. Os itens em desacordo, deteriorados, contaminados, fora do prazo de validade ou entregues em condições inadequadas poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA substituí-los imediatamente, quando materialmente possível, sem ônus à Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.6. Não será permitida a subcontratação do preparo e do fornecimento principal do objeto. O emprego de transporte ou apoio acessório não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA.

### **4. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria requisitante, que conferirá quantidade, qualidade, conformidade com a solicitação e condições de entrega, registrando eventuais ocorrências.

4.2. O recebimento e o atesto dos itens fornecidos não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos ou desconformidades posteriormente identificados.

4.3. A gestão e a fiscalização contratual competirão a servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a serem identificados em ato próprio do processo.

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal descritiva e atesto da unidade responsável, conforme as condições estabelecidas no edital do credenciamento.

5.2. A nota fiscal deverá identificar o número do contrato e do empenho, descrever os itens fornecidos, indicar quantidades, preços e dados bancários da CONTRATADA, observadas as exigências tributárias aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais.

5.3. Para a manutenção da regularidade da contratação, a CONTRATADA apresentará, quando exigido, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista previstas no edital. Eventual irregularidade será tratada de acordo com o item 18 do edital, sem retenção automática de pagamento por fornecimento regularmente executado e atestado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

5.4. Havendo erro na nota fiscal ou divergência na comprovação do fornecimento, a Administração comunicará a CONTRATADA para regularização, observada a legislação aplicável.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas correrão à conta das dotações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicadas nos pareceres contábil e financeiro do Processo Administrativo nº 109/2026, conforme a fonte pertinente a cada fornecimento:

| Unidade | Código reduzido | Fonte | Classificação orçamentária / Elemento |
|---------|-----------------|-------|---------------------------------------|
| 05001   | 97              | 103   | 0500112122000420283390300000          |
| 05001   | 103             | 1000  | 0500112306000420313390300000          |
| 05001   | 106             | 103   | 0500112361000420293390300000          |
| 05001   | 106             | 104   | 0500112361000420293390300000          |
| 05001   | 120             | 103   | 0500112365000420333390300000          |
| 05001   | 120             | 104   | 0500112365000420333390300000          |

6.2. A utilização das dotações e fontes dependerá da indicação correta na emissão dos respectivos empenhos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**7. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

7.1. O prazo inicial de vigência e de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, conforme os itens 16.3 e 17.1 do Edital da Chamada Pública nº 04/2026.

7.2. A eventual prorrogação dependerá de justificativa, disponibilidade orçamentária, manutenção dos requisitos de contratação e observância das disposições legais e editais pertinentes, mediante formalização prévia.

7.3. O término da vigência não prejudica a apuração de obrigações e responsabilidades relacionadas aos fornecimentos ocorridos durante a execução contratual.

**8. DOS PREÇOS, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Serão observados os preços fixados na Chamada Pública nº 04/2026 e homologados na Inexigibilidade nº 30/2026, sem reajuste durante o prazo previsto no item 15.1 do edital,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento, demonstração e análise administrativa.

8.2. Eventual reajustamento por prorrogação contratual observará as regras editalícias, os requisitos legais, a definição formal de data-base e índice aplicável e a devida motivação no processo, vedada a aplicação automática de índice não previsto ou formalmente estabelecido.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir integralmente o objeto e as especificações, quantidades, condições de qualidade, locais e horários formalmente solicitados, adotando boas práticas de produção, manuseio, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos.

9.2. Assumir integral responsabilidade por tributos, encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, administrativas, sanitárias e comerciais, bem como por danos decorrentes de sua atuação.

9.3. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; prestar informações à fiscalização e sanar, sem custos adicionais, as irregularidades verificadas.

9.4. Não ceder nem transferir, total ou parcialmente, o contrato, sem anuência expressa da Administração e observância dos requisitos legais e editalícios.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Expedir solicitações claras e tempestivas, indicando quantidades, locais, datas e horários de entrega; disponibilizar informações necessárias; receber e fiscalizar os produtos; atestar os fornecimentos regulares; e efetuar os pagamentos nas condições contratadas.

10.2. Notificar a CONTRATADA das desconformidades constatadas e oportunizar o saneamento, observado o rito aplicável; adotar as medidas corretivas e sancionatórias cabíveis em caso de descumprimento.

### **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA estará sujeita, quando cabíveis, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e as previsões do edital.

11.2. O atraso injustificado na entrega poderá acarretar multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da solicitação ou ordem de fornecimento em atraso, conforme a minuta contratual do edital.

11.3. Nas demais infrações serão observados os enquadramentos e percentuais sancionatórios previstos na Chamada Pública nº 04/2026, especialmente a cláusula décima



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300  
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

primeira de sua minuta contratual, sem prejuízo do dever de reparação integral dos danos causados.

11.4. A aplicação das sanções dependerá de procedimento administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observados os critérios de proporcionalidade, motivação e as disposições legais pertinentes.

### **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições pertinentes do edital de credenciamento, respeitados o devido processo legal e os direitos das partes.

12.2. O descredenciamento, quando cabível, observará as condições previstas no edital, sem prejuízo da apuração de obrigações remanescentes e de eventuais responsabilidades.

### **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. As alterações serão formalizadas quando legalmente cabíveis e devidamente justificadas, observando-se os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e o instrumento convocatório, sem descaracterização do objeto do credenciamento.

### **14. DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. As partes observarão os deveres de boa-fé, integridade, prevenção de fraude e corrupção e a legislação aplicável à execução de contratações públicas.

14.2. Os dados pessoais eventualmente acessados em razão deste contrato serão tratados somente para as finalidades legítimas de sua execução, observado o regime legal aplicável.

### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável à contratação direta, e nos demais meios oficiais exigidos, nos termos dos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, das regras pertinentes do Edital da Chamada Pública nº 04/2026 e da legislação aplicável, com observância dos princípios que regem a Administração Pública.

### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/PR para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, observadas as normas de competência aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação pertinente.

São Sebastião da Amoreira/PR, 08 de outubro de 2026.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal – CONTRATANTE

**VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO**  
Representante legal – CONTRATADA

**FRANCISCA BARBOSA DA SILVA**  
**BUENO**  
Secretária Municipal de Educação e  
Cultura

**SILVIA MAYUMI ADANYA**  
Chefe do Setor de Segurança  
Alimentar e Nutricional